



## NOTA TÉCNICA FAPES Nº 001/2026

**Assunto:** Diretrizes para afastamento temporário do Outorgado e/ou Coordenador de Projeto durante a execução de projetos apoiados pela FAPES e obrigatoriedade de comunicação prévia.

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, bem como garantir a regularidade administrativa, técnica e financeira na aplicação dos recursos públicos, torna-se necessária a definição de diretrizes institucionais acerca do afastamento temporário do Outorgado e/ou Coordenador de Projeto durante a vigência dos instrumentos firmados.

A ausência de normatização clara pode comprometer o acompanhamento da execução dos projetos, a responsabilidade técnica assumida pelo coordenador e a conformidade dos atos administrativos praticados no âmbito das propostas apoiadas.

### 2. DA POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DO OUTORGADO E/OU COORDENADOR

O afastamento temporário do Outorgado e/ou Coordenador de Projeto poderá ser admitido, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – não haja prejuízo à execução física, técnica e financeira do projeto;
- II – o afastamento seja formalmente comunicado à FAPES com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** em relação à data prevista para seu início.

Ressalta-se que o afastamento somente será considerado **regular** após manifestação formal da FAPES, não produzindo efeitos administrativos antes da devida validação institucional.

### 3. DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

É de responsabilidade exclusiva do Outorgado e/ou Coordenador do Projeto comunicar previamente à FAPES os afastamentos decorrentes de:

- I – cursos de pós-graduação;
- II – licença para capacitação;
- III – estágio pós-doutoral;
- IV – quaisquer outras modalidades de afastamento que impliquem sua ausência durante a execução do projeto.

A comunicação deverá observar, obrigatoriamente, o prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, salvo em situações de força maior devidamente comprovadas.

A inobservância do prazo estabelecido caracteriza **irregularidade administrativa**, podendo implicar, conforme o caso:

- suspensão de repasses financeiros;
- cancelamento do projeto;



- aplicação de outras sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos firmados.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO COMUNICAÇÃO

Na hipótese de ocorrência de denúncia, auditoria, fiscalização ou qualquer outro procedimento de apuração de irregularidades, e não havendo comunicação formal prévia à FAPES acerca do afastamento do Outorgado e/ou Coordenador, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, fica expressamente estabelecido que:

A responsabilidade será **exclusiva do Outorgado e/ou Coordenador do Projeto**, não recaindo sobre a FAPES qualquer ônus, corresponsabilidade ou obrigação decorrente de atos praticados durante o período de afastamento não comunicado ou não validado institucionalmente.

#### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Nota Técnica **VALIDA** a possibilidade de afastamento temporário do Coordenador de Projeto durante a execução de projetos apoiados pela FAPES, desde que haja comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** e validação formal da Fundação, permanecendo o Coordenador integralmente responsável pelos atos praticados no âmbito da proposta, especialmente nos casos em que não houver a devida comunicação institucional.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2026.

**Edinir Pinheiro Fialho**  
Gerênciа de Pesquisa e Difusão Científica da FAPES

**Geanderson Campos Costa**  
Gerente de Gestão de Planejamento Orçamentário e Financeiro da FAPES

**APROVADA NA 873<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES**

**GEANDERSON CAMPOS COSTA**

GERENTE

GEPOF - FAPES - GOVES

assinado em 30/01/2026 13:49:55 -03:00

**EDINIR PINHEIRO FIALHO**

GERENTE

GEPED - FAPES - GOVES

assinado em 30/01/2026 14:52:14 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/01/2026 14:52:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H8R3N9>